



LEI COMPLEMENTAR Nº 141

de 11 de julho de 2014

“veda ao servidor, a prática de assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal direta, indireta, Fundacional e Autárquica”

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Registra-se e Publica-se

***ALUIZO SÃO JOSE
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM-MS***

Lei Complementar Nº 141/2014 - 11 de julho de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em